

 <p>ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, ARTES E DESIGN FAMECOS</p>	<h1>REVISTA FAMECOS</h1> <p>mídia, cultura e tecnologia</p> <p>Revista FAMECOS, Porto Alegre, v. 28, p. 1-11, jan.-dez. 2021 e-ISSN: 1980-3729 ISSN-L: 1415-0549</p>
<p> https://dx.doi.org/10.15448/1980-3729.2021.1.40498</p>	

SEÇÃO: TELEVISÃO

A pioneira se despede: o último mês da TV Tupi, segundo o Serviço Nacional de Informações (SNI)

The pioneer says goodbye: the last month of TV Tupi, according to the National Information Service (SNI)

La pionera se despide: el último mes de TV Tupi, según el Servicio Nacional de Información (SNI)

Octavio Penna Pieranti¹
orcid.org/0000-0002-2719-2431
octavio.pieranti@gmail.com

Recebido em: 27 mar. 2021.

Aprovado em: 21 ago. 2021.

Publicado em: 05 nov. 2021.

Resumo: Em 17 de julho 1980, o governo federal decretou o fim da TV Tupi, ao não renovar sete de suas nove outorgas. No ano seguinte, viabilizou a criação de duas novas redes de televisão, SBT e Manchete, que, com as frequências antes usadas pela TV Tupi, vieram, na prática, a substituí-la. O objetivo deste artigo é resgatar o último mês da rede pioneira da televisão brasileira, com base em documentos do governo federal e, mais especificamente, produzidos por unidades vinculadas ao seu Serviço Nacional de Informações (SNI). Mesmo públicos, esses documentos não são de conhecimento, nem de uso comum. Assim, este artigo contribui para a reanálise de um caso central para a radiodifusão brasileira na década de 1980, bem como para a preservação da memória da TV Tupi e da administração pública.

Palavras-chave: Radiodifusão. TV Tupi. Renovação de outorgas.

Abstract: On July 17, 1980, the federal government decreed the end of TV Tupi, by failing to renew seven of its nine licenses. In the following year, it made possible the creation of two new television networks, SBT and Manchete, which used the frequencies previously used by TV Tupi to replace it. The purpose of this article is to rescue the last month of the pioneer network of Brazilian television, based on documents from the federal government and, more specifically, produced by the National Information Service (SNI). Although public, these documents are not known by the public in general, nor are commonly quoted. Thus, this article contributes to the reanalysis of a central case for Brazilian broadcasting in the 1980s, as well as to the preservation of the memory of TV Tupi and the public administration.

Keywords: Broadcasting. Tupi TV. Renewal of grants.

Resumen: El 17 de julio de 1980, el gobierno federal decretó el fin de TV Tupi, al no renovar siete de sus nueve licencias. Al año siguiente, posibilitó la creación de dos nuevas cadenas de televisión, SBT y Manchete, que, con las frecuencias que anteriormente utilizaba TV Tupi, llegaron a reemplazarlo en la práctica. El propósito de este artículo es rescatar el último mes de la cadena pionera de la televisión brasileña, a partir de documentos del gobierno federal y, más específicamente, producidos por unidades vinculadas a su Servicio Nacional de Información (SNI). Aún que públicos, estos documentos no son conocidos del público en general, ni son de uso común. Así, este artículo contribuye a la reanálisis de un caso central de la radiodifusión brasileña en la década de 1980, así como a la preservación de la memoria de TV Tupi y de la administración pública.

Palabras clave: Radiodifusión. Tupi TV. Renovación de licencias.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

¹ Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), Bauru, SP, Brasil.

Introdução

Emissora pioneira da TV brasileira, a TV Tupi de São Paulo entrou no ar no dia 18 de setembro de 1950. A ela se seguiram a TV Tupi do Rio de Janeiro e, posteriormente, estações em outras cidades, que retransmitiam, durante grande parte do tempo, a programação das duas primeiras. Compunham o que se tornou conhecido como Rede Tupi ou Rede Associada, em alusão ao nome Diários Associados, o principal grupo de comunicação brasileiro na primeira metade do século XX, ao qual se vinculavam. Neste artigo se usará com mais frequência o termo TV Tupi, por ser a nomenclatura mais comum.

A TV Tupi manteve-se como líder absoluta de audiência em São Paulo e no Rio de Janeiro até meados da década seguinte, quando principalmente TV Rio, TV Excelsior e, depois, TV Globo começaram a ameaçar sua supremacia. À época, era crescente o número de aparelhos receptores. Outras capitais de estados, além de municípios de grande e de médio porte do interior do país, passavam a dispor de suas próprias estações, muitas vezes afiliadas às emissoras citadas para a formação de embriões de redes.

A semente da crise que levaria à derrocada da emissora pioneira começava a germinar nessa época. A partir da metade da década de 1970, como se verificará a seguir, os problemas tornaram-se evidentes para quem trabalhava no setor e, depois, para os telespectadores. A literatura costuma registrar uma multiplicidade de causas da crise, tais como o adocimento e a morte de Assis Chateaubriand, dono dos Diários Associados, grupo ao qual pertencia a TV Tupi, o que deflagrou disputas; a complexa arquitetura institucional por ele criada, na forma de um condomínio de dirigentes; problemas gerenciais e financeiros; rivalidade entre as emissoras de São Paulo e do Rio de Janeiro; atrasos salariais; greves; e até catástrofes, como o incêndio nas instalações paulistanas, que consumiu equipamentos modernos e recém-comprados.

Com o fim da vigência de sete das nove outorgas de TV que integravam a rede própria dos Diários Associados, o governo federal decidiu,

em 1980, declará-las peremptas e, portanto, insuscetíveis à renovação. Ato contínuo, lacrou os transmissores das estações, enquanto uma delas, a do Rio de Janeiro, transmitia, desde a noite anterior, uma vigília dos funcionários que pediam clemência ao presidente da República e a consequente sobrevivência da emissora. Não adiantou: no dia 18 de julho, dois meses antes de completar seu 30º aniversário, sete estações saíram do ar – era o fim da TV Tupi.

Em linhas gerais, essa é a história – resumida ao extremo – da rede pioneira de TV no Brasil. O objetivo deste artigo é resgatá-la, em um recorte de tempo limitado e segundo uma perspectiva específica. Será abordado aqui centralmente o último mês de vida da TV Tupi, na avaliação do governo federal e, mais especificamente, do seu Serviço Nacional de Informações (SNI).

Para isso, a próxima seção aprofundará a discussão sobre a perspectiva em tela e o contexto imposto à TV Tupi pela legislação nacional. Na sequência, serão tratadas as semanas compreendidas entre meados do mês de junho e de julho de 1980. A seguir e antes das considerações finais, este artigo versará sobre os atos que definiram a perempção, bem como o seu enquadramento legal, e sobre os desdobramentos da decisão do governo federal.

Um olhar específico sobre a TV Tupi

Como seria razoável supor, a história da emissora de TV pioneira do Brasil e de sua rede foi contada, recontada e debatida por diferentes autores, em vários projetos e com abordagens bastante diversificadas. Personagens centrais foram biografados (MORAIS, 1994) ou escreveram sua autobiografia (CALMON, 1999). Artistas (ALVES, 2008) e jornalistas (MESQUITA, 1982) da emissora deixaram os seus depoimentos. Governos editaram sua trajetória (SILVA, 2004). A fundação que carrega o nome do criador dos Diários Associados publicou a história do grupo (CARNEIRO, 1999). Quando a televisão brasileira completou setenta anos, em 2020, a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e de Televisão (Abert) editou uma série em três volumes sobre a TV Tupi (FRANCFORT; VIEL, 2020). A essas re-

ferências se somam inúmeros livros e artigos acadêmicos sobre o setor, que tratam, em maior ou menor grau, da TV Tupi. Alguns deles, inclusive, foram publicados nesta revista (BRANDÃO; LINS; MAIA, 2011; FERNANDES; COUTINHO; MATA, 2011).

Essa profusão de reflexões sobre a TV Tupi contribui não apenas para a preservação de sua memória, como também para uma visão multifacetada da sua existência. Essa abordagem se coaduna com a historiografia contemporânea, que, a partir da publicação de *Annales* e da construção do paradigma da Nova História, começou a migrar de uma abordagem centrada quase exclusivamente em fatos e personagens políticos justamente para uma mais diversa, que acolhe memórias pessoais e trajetórias de organizações (DOSSE, 1991), dentre outras, sempre a partir de um ponto de vista atrelado a uma perspectiva de interpretação (TUCHMAN, 1994). Foi ampliado, nessa mudança, o rol de fontes aceitas em pesquisas acadêmicas, sempre sujeitas, claro, a relativizações e à exposição de suas fragilidades. Em outras palavras, relatos pessoais, por exemplo, ganharam relevância para investigações historiográficas, devendo-se sempre lembrar, contudo, que compreendem um dentre tantos vieses possíveis.

No caso da TV Tupi, a maior parte das obras e páginas a ela dedicada refere-se aos seus áureos tempos, que compreendem o pioneirismo, a fase de liderança absoluta de audiência e o seu caráter inovador no novo meio de comunicação que se instalava no Brasil da década de 1950. Relatos sobre a crise e o fim são minoritários, ainda que relevantes. Destaca-se, ainda, em ambos os casos um acervo audiovisual considerável, parte dele digitalizado e disponível na internet. A título de exemplo, vale lembrar que os últimos minutos de transmissão da TV Tupi do Rio de Janeiro, com a vigília dos funcionários, estão disponíveis em plataformas de vídeos on-line e podem ser assistidos por qualquer interessado.

Este artigo encaixa-se no segundo grupo (o dos relatos sobre a crise e o fim), fazendo um recorte de tempo limitado deste período: o último mês de existência da TV Tupi. Além disso, evita as interpretações pessoais de dirigentes, profissionais

e telespectadores da emissora e busca recuperar o olhar de um ator decisivo para o desenlace: o governo federal e, mais especificamente, o SNI, serviço de inteligência da ditadura militar. Não foram encontrados trabalhos anteriores sobre o fim da TV Tupi que tenham este enfoque como central.

Com isso, são incorporadas algumas referências que talvez não sejam tão claras para os demais atores. Por exemplo: para estes, um marco simbólico do início da crise pode ser o período em que o pagamento de salários começou a atrasar, o incêndio no prédio da emissora em São Paulo ou as greves de seus funcionários. Para o governo federal, porém, essa crise começou a se fazer sentir, pelo menos, cerca de uma década antes, com a promulgação do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Como esse tema será importante na análise adiante, faz-se necessária sua contextualização.

Como forma de combater a concentração econômica no setor de radiodifusão, esse instrumento normativo foi o primeiro, no Brasil, a estabelecer um número máximo de outorgas que uma mesma entidade poderia deter. Previa, por exemplo, um limite de dez emissoras de TV, sendo, no máximo, cinco em VHF e duas por estado, assim como fixava, também, o máximo de estações de rádio, divididas por serviço (FM, OM, OT e OC) e abrangência. Desde o início, os Diários Associados encontravam-se em desacordo com o fixado no decreto-lei, por superarem consideravelmente esses limites, já que haviam se expandido em um cenário de inexistência de regras similares. Por mais que o governo federal tenha concedido sucessivos prazos que esse grupo (e outros) se adequassem às novas regras, transferindo parte de suas estações, criou-se um ambiente de divergência permanente com os Diários Associados.

No centro dessa decisão, estava, entre outros, Euclides Quandt de Oliveira. Como presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações (Contel), órgão regulador do setor até a criação do Ministério das Comunicações (MC), ocorrida três dias antes da edição do decreto-lei, Quandt de Oliveira dera forma às novas regras. Sete anos depois, voltou ao governo federal, desta vez na condição de ministro

das Comunicações do governo Geisel, quando retomou o embate com os Diários Associados pelo mesmo motivo. Dessa vez, a divergência estendia-se também ao grupo Globo. Curiosamente, espalhava-se o boato de que, na verdade, sua contenda com os Diários Associados seria uma forma de privilegiar o grupo Globo (HERZ, 2009).

O ministro entendia que o conceito de "entidade" do decreto-lei se referia, na verdade, a "grupo econômico". Ou seja, um mesmo grupo não poderia dividir suas outorgas entre empresas a ele vinculadas, porque isso caracterizaria, na sua opinião, uma burla ao decreto-lei. Com essa interpretação, a situação dos Diários Associados tornava-se ainda mais grave, já que o grupo mantinha diversas empresas que, por sua vez, detinham as outorgas. Décadas depois, em entrevista, Quandt de Oliveira lembrou-se de um episódio marcante, enquanto ainda era presidente do Contel e antes mesmo da edição do combatido Decreto-lei nº 236/67:

Em 1966 houve uma reunião da Abert em Salvador. O Contel funcionava no Rio de Janeiro, onde eu estava. Aí me avisaram: "olha, saiu um ataque forte da Abert contra o Castello Branco, dizendo que ele estava fazendo tudo para dar força à Globo". Eles faziam uma onda muito forte. Aí eu viajei para Salvador e fui à reunião da Abert. Receberam o presidente do Contel de braços abertos. O [Assis] Chateaubriand estava presente numa cadeira de rodas. Aí fiz um discurso: "doutor Chateaubriand, principal responsável pela Rede dos Diários Associados, presidente de honra da Abert; doutor fulano de tal, dos Diários e presidente da Abert etc." e fui mencionando um por um: todos eram dos Diários e da Abert. Quando cheguei ao sexto nome, era um murmúrio geral. Acabou o negócio e fui justificando, mostrando as razões por que as coisas tinham sido feitas. Ele fez uma proposta muito forte contra a Globo, dizendo que a Globo não podia ter feito aquilo, que não podia ter feito acordo com a Time-Life, aquilo tudo. Aí eles fizeram um recurso ao Presidente da República, que foi ao Consultor Geral da República, mas isso depois dessa reunião da Abert. Quando acabou a reunião, o pessoal da Abert não me acompanhou até a porta. Queria mostrar que os Diários Associados dominavam toda a área de radiodifusão. Depois fui procurado por gente que não tinha nada com a Globo, que dizia "parabéns pelo negócio dos Diários, a gente não aguenta mais" (PIERANTI, 2019, p. 49-50).

Mais que a visão do governo federal sobre a TV Tupi, o que se pretende resgatar neste artigo,

como já mencionado, é a interpretação do SNI sobre seus últimos momentos. Esta é depreendida da análise documental de relatórios hoje públicos e disponíveis, para consulta de qualquer interessado, no Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN), acessível mediante cadastro gratuito. Os documentos analisados a partir da próxima seção não foram assinados por servidores públicos, tendo sido elaborados por três unidades em específico do SNI: a agência central; a agência regional de São Paulo; e a Divisão de Segurança e Informações (DSI) do Ministério das Comunicações. Em que pese o art. 29 do Decreto-lei n.º 200/67 ter previsto DSIs nos ministérios ditos civis como unidades de assessoramento do ministro, também previu sua colaboração com o SNI. Regulamentação posterior também previa essa subordinação híbrida. No que tange à análise documental, chame-se atenção, ainda, à seguinte ressalva:

[...] os documentos são escritos com um propósito específico voltado para a audiência desejada e isso é o fator que afeta de forma mais significativa tanto a imagem, quanto a apresentação do material. Uma característica de documentos governamentais tanto no nível nacional, quando no local é a sua assepsia. É improvável que eles reflitam desacordos e muito do que é escrito volta-se para a construção de uma imagem de construção linear, sistemática e racional da política (JACOBS, 2001, p. 132).

Assim, por se julgar que o uso acrítico de documentos oficiais pode levar a uma análise equivocada e, nas palavras de Jacobs (2001), asséptica, proceder-se-á, no decorrer deste artigo, à contextualização e à interpretação das informações sempre que necessário. De toda sorte, como se verá, esses documentos não se caracterizam por uma contumaz assertividade.

Os últimos momentos da crise

O mês de junho de 1980 começou com uma reação do principal dirigente do condomínio dos Diários Associados às críticas dirigidas à TV Tupi. João Calmon, presidente do condomínio, senador da República e ex-presidente da Abert, deu uma longa entrevista à emissora do Rio de Janeiro no domingo, dia 8, transcrita em 30 páginas e

anexada a relatório do SNI. Propôs-se a falar sobre a crise da TV brasileira. Dedicou parte do tempo a críticas à TV Globo, em função do acordo celebrado com o grupo Time-Life, objeto de investigações parlamentares na década de 1960 (HERZ, 2009). Entendia que a TV Tupi era vítima "do massacre da TV Globo e do grupo Time-Life" (CALMON, 1980, p. 5), já que o recebimento de recursos estrangeiros teria permitido à emissora contratar os principais talentos das concorrentes por valores incomparáveis. Lembrou que, como presidente do condomínio, tinha poucas atribuições estatutárias. Em trecho sublinhado na transcrição, enunciou os meios de comunicação dos Diários Associados à época: 26 jornais, 26 emissoras de rádio e 13 de TV, espalhados por 24 UFs, sendo que a crise seria localizada apenas em São Paulo. Fruto dos problemas, a greve eclodira e o senador a reconheceu como legal (em conformidade com a legislação à época). Interpretou que a crise se estendia a outras emissoras e insinuava a necessidade de uma estatização do setor. Em meio a elogios ao presidente da República, João Figueiredo, concluiu: "Para que sobreviva o regime capitalista, para que sobreviva a livre iniciativa, para que a meta de João Figueiredo seja atingida, é necessário, é indispensável, que não entre em colapso a pioneira [...]" (CALMON, 1980, p. 30). A meta de Figueiredo, na sua análise, era o restabelecimento da democracia.

A entrevista do senador Calmon gerou repercussão, não havendo evidências, porém, de que tenha surtido qualquer efeito positivo para a renovação das emissoras. A Abert divulgou nota contradizendo seu ex-presidente: "a situação descrita pelo senador não se estende além das empresas pertencentes ao Condomínio que preside. Quanto ao apelo à estatização, dispensa-se a Abert de comentá-lo [...]" (FRANCFORT; VIEL, 2020, p. 570-571). No jornal *O Globo* foi publicada longa reportagem tendo, como principal fonte, o jornalista Humberto Mesquita, representante dos grevistas. Seu título era uma clara resposta à entrevista: "Televisão do Brasil vai muito bem. Rede Tupi é que está mal". Mesquita lembrou que a greve em São Paulo, deflagrada em maio, não

era fruto de grupos radicais, mas sim da insatisfação de funcionários com salários atrasados. Enquanto isso, as condições de trabalho pioravam, por exemplo, com o corte das linhas telefônicas da emissora. Relatou ter se reunido com diversos ministros, que teriam sido sensíveis aos pleitos, mas criticou indiretamente o governo federal por não ter tomado ainda uma medida concreta. E explicitou o pedido: "pedimos a transferência da concessão, não a cassação. Queremos manter o mercado de trabalho. Queremos apenas o cumprimento da lei, ou seja, do decreto 236, que permite, ou melhor, impõe a intervenção do governo, da União, em caso de incapacidade financeira" (TELEVISÃO..., 1980).

No dia 17 de junho, a agência central do SNI manifestou-se por meio da Informação nº 168/19/AC/80, baseada em relatório anterior de fevereiro, a ele anexado. Segundo o documento, em dezembro de 1979, a empresa recebera empréstimo da Caixa Econômica Federal, mas o valor era pouco maior que a folha de pagamento mensal. O déficit das emissoras de TV e de rádio, em São Paulo, chegava a Cr\$30 milhões, superando em seis milhões o valor da soma dos salários de 1.240 funcionários. Lembrou que se encontrava em curso a segunda greve, reconhecida como legal, mas que a primeira já durara quase um mês entre janeiro e fevereiro. Nesse meio tempo, haviam surgido grupos interessados na transferência das outorgas, como a Rede Capital de Comunicações e a Atlântica Boa Vista, mas as negociações não prosperaram. De acordo com o SNI, "a situação acabou tornando-se ainda mais caótica" em função da desativação do departamento de novelas, da falta de anúncios publicitários e da saída de funcionários (BRASIL, 1980c, p. 2).

Resumiu, ainda, declarações do senador João Calmon. Ele indicara que um dos grupos interessados desistira do negócio após sofrer ameaças e manifestava preocupação com "o monopólio nas mãos de um só grupo privado, o da Rede Globo" (BRASIL, 1980c, p. 3). O senador sinalizara, ainda, a existência de um projeto que poderia aportar US\$50 milhões na emissora. A seguir, o SNI relatou críticas dirigidas a Calmon, nomeadamente

pelos jornalistas Humberto Mesquita e David Nasser, este um condômino até recentemente, depois de ter sido um dos principais jornalistas dos Diários Associados durante décadas.

Por fim, o SNI sugeriu três alternativas: a primeira seria "um grupo adquirir os direitos dos condôminos, a ponto de reativar a rede"; outra, a vitória de Gilberto Chateaubriand, descendente de Assis, na ação judicial que movia, viabilizando um leilão do acervo; e, por fim, uma intervenção do governo para garantir direitos dos funcionários e custodiar os bens existentes (BRASIL, 1980c, p. 3). O SNI revisaria essas sugestões em breve, como se verá; por ora, vale ressaltar que sobre as duas primeiras o governo federal tinha pouca ingerência.

Os dias seguintes foram marcados por pressões e indícios de que o governo federal amadurecia seu posicionamento pela intervenção. No dia 20, representantes do Ministério das Comunicações, dos grevistas e parlamentares reuniram-se em Brasília e o órgão teria tentado mediar solução à greve (BRASIL, 1980a). No dia seguinte, de acordo com a Folha de S. Paulo, a greve de fome dos funcionários, iniciada no Congresso Nacional, foi interrompida, porque o governo federal havia se comprometido a afastar os dirigentes do condomínio (GOVERNO..., 1980). O governo federal teria instruído, ainda, representante a informar, na reunião do Condomínio Associado, que pretendia declarar as concessões peremptas e publicar novos editais, caso não se chegasse a uma solução nesse encontro (BRASIL, 1980a). Em seu relato da mesma reunião, o *Correio Brasileiro*, jornal pertencente aos Diários Associados, registrou que "foi manifestada total confiança nas providências do governo, louvando-se os seus esforços nesse sentido" (CONDOMÍNIO..., 1980). Ou essa declaração referenciava uma concordância com o afastamento da diretoria, ou foi um comunicado oficial evasivo na tentativa de sensibilizar o governo federal.

A DSI-MC editou a Informação n.º 364 no dia 26 de junho. Lembrou que os grupos Pimentel e Abril também teriam manifestado interesse nas outorgas da Tupi e negou conceder "outro empréstimo ao Condomínio Associado além dos que

já foram feitos anteriormente" (BRASIL, 1980a, p. 3), mas sinalizava-se que a CEF saldaria os salários e quem adquirisse a empresa pagaria os empréstimos (BRASIL, 1980a, p. 3). Defendia-se, ainda, que a decretação de perempção era alternativa possível, com base no art. 67 do Decreto-lei n.º 236/67, porque as outorgas já estavam vencidas há anos e não foram renovadas em função das condições financeiras da empresa.

Além disso, porém, havia outro problema grave: a violação aos limites do Decreto-lei n.º 236. De acordo com o MC, o condomínio era responsável por 24 empresas de radiodifusão, que, por sua vez, detinham dezenas de outorgas. À Informação n.º 364 encontrava-se anexado um ofício, que apresentava os quadros societários das empresas em 1979, listava os limites do decreto-lei, citava requisições de concordata referentes às operações paulistanas – onde se concentravam as maiores evidências da crise – e discorria:

No caso da letra a, acima (*emissoras locais*), o condomínio não apresenta irregularidade, mas, quanto às letras b e c (*emissoras regionais e nacionais*), em vez de 3 tem 15 emissoras de onda média e em vez de 2 tem 7, respectivamente. Quanto às emissoras de ondas curtas, das duas que a lei permite, existem 8, e das 3 de onda tropical, têm 7. Quanto às TV, para as 5 permitidas, têm 9. Isoladamente nenhuma das emissoras ultrapassa os limites dispostos no artigo 12 do decreto-lei, mas o Condomínio, que detém mais de 50% do capital social de cada uma das 24 entidades, ultrapassa, no conjunto, os limites citados. Várias já foram as advertências feitas pelo DENTEL – Departamento Nacional de Telecomunicações – aos Diários e Emissoras Associados a esse respeito (BRASIL, 1980a, p. 3, grifo do autor).

Impende registrar duas constatações sobre esse ponto. Em primeiro lugar, os números apresentados por Calmon, em entrevista, e pelo MC eram diferentes. Isso podia ser fruto de uma imprecisão do primeiro, da defasagem crônica dos registros do segundo ou um misto de ambas. Além disso, o MC considerava o grupo como um todo, e não cada empresa isoladamente, para a verificação dos limites do decreto-lei. A interpretação de Quandt de Oliveira, que sustentara esse mesmo posicionamento como presidente do Contel, na década de 1960, e como ministro,

na década de 1970, havia prevalecido na gestão do seu sucessor, Haroldo Corrêa de Mattos.

Os indícios e posicionamentos oficiais mencionados sugerem, assim, que o Ministério já havia se decidido pela perempção por volta do dia 20 de junho, quase um mês antes de sua decretação. Ainda assim, a DSI-MC retomaria a perempção como uma das alternativas possíveis pelo menos mais uma vez.

No dia 9 de julho, a DSI-MC concluiu a Informação nº 398, que encaminhava um estudo de 14 páginas em complementação à informação citada anteriormente (BRASIL, 1980b). Pelo nível de aprofundamento do documento, é certo não ter sido elaborado apenas pela DSI, tendo envolvido técnicos conhecedores da legislação e da margem de atuação que ela conferia ao Poder Executivo. Traçavam-se dois cenários, sendo o segundo com variantes, para as nove estações de TV do grupo. É necessário lembrar que se encontravam vencidas, com soluções ainda pendentes, sete das nove outorgas; as outras duas, em Salvador e Brasília-DF, venceriam apenas no futuro, logo não era imprescindível a tomada de qualquer decisão sobre elas de forma imediata.

O primeiro cenário compreendia a transferência direta das concessões de TV. Havia, no entanto, obstáculos consideráveis a essa alternativa. Seria necessário encontrar um comprador, o que não ocorreria até então. Ainda que fosse encontrado, seria necessária a anuência de todos os 23 condôminos, tendo em vista o estatuto peculiar da organização. Ultrapassado esse ponto, seria conveniente obter a anuência dos credores, condição absolutamente necessária apenas no caso daqueles da emissora paulistana, que já estava em fase de concordata. O comprador teria que assumir o passivo trabalhista e, como esse acordo diria respeito apenas às frequências, possivelmente teria que arrendar ou adquirir também, além de modernizar, as instalações da própria TV Tupi, evitando interrupção na prestação do serviço. Tratava-se, enfim, de uma solução complexa – e improvável.

O segundo cenário compreendia a intervenção direta do governo federal, com decretação

da perempção e publicação subsequente de editais para a seleção de novas redes de TV. Propunha-se conceder prazo de 30 dias para a celebração de acordos de transferência em negociações já iniciadas; se não houvesse acordo, o governo decretaria as sete perempções e duas cassações das emissoras com outorgas vigentes e, a seguir, publicaria os editais. Enquanto isso, o governo federal poderia manter as estações funcionando até o fim da concorrência por meio de equipes gerenciais formadas por representantes da Radiobrás (presumidamente responsáveis pela operação das emissoras em si) e do Banco do Brasil (que se encarregariam de matérias econômicas e financeiras).

A perempção e o desenlace

Os decretos nº 84.927 a nº 84.933, todos de 17 de julho de 1980, determinaram a perempção das concessões de São Paulo, Rio de Janeiro (as duas estações mais antigas do país), Belo Horizonte, Recife, Belém, Fortaleza e Porto Alegre, o que significava que não seriam renovadas e, portanto, as emissoras deveriam interromper suas atividades. Essa medida foi tomada com base no art. 67, parágrafo único, da Lei n.º 4.117/62, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 236/67 (ou seja, o mesmo fundamento mencionado pela DSI-MC), e o art. 1º do Decreto n.º 79.726, de 26 de maio de 1977. O primeiro dispositivo explicita que o direito à renovação de uma outorga existe apenas quando a empresa cumpre seus contratos de concessão ou permissão, exigências legais e regulamentares, além de finalidades educacionais, culturais e morais e da persistência da possibilidade técnica e do interesse público. Já o segundo dispositivo alegado acrescia ao rol de requisitos a idoneidade técnica, financeira e moral.

No dia seguinte, pela manhã, fiscais do Dentel-MC lacraram os transmissores das sete estações. A interrupção mais simbólica foi a última, pouco depois do meio-dia, no Rio de Janeiro. Funcionários estavam em vigília no estúdio desde a noite anterior. De manhã, começou a ser transmitido, como de hábito, o programa "Aqui e Agora", porém, dessa vez, diversos funcionários da emissora

ocupavam o estúdio. Vários choravam e pelo menos um desmaiou ao vivo. No fim da manhã, foi veiculado um compacto com trechos de missa recente do Papa João Paulo II. A seguir, voltou a ser transmitida a imagem do estúdio, com os funcionários ainda reunidos e a inscrição, no centro da tela, "até breve telespectadores amigos". Um locutor leu uma carta com autoria atribuída aos funcionários. Apelava-se pela clemência do Poder Executivo e por um milagre que o João de Deus (apelido conferido ao Papa) não poderia realizar, porém poderia ser feito pelo "João Presidente" (ou seja, Figueiredo). Seguiu-se novamente a vinheta e, a seguir, a transmissão foi interrompida.

Frise-se que a proposta da área técnica do Ministério, consubstanciada na Informação n.º 398 da DSI-MC, não foi seguida na íntegra. Não foram tomadas medidas, por exemplo, em relação às emissoras de Salvador e de Brasília-DF, cujas outorgas foram posteriormente renovadas, e, com o tempo, as estações passaram a integrar, como afiliadas, outras redes. Equipes da Radiobrás não foram deslocadas para a operação, nem tampouco se tem notícia de gestores do Banco do Brasil incumbidos de gerenciar as estações.

A Agência de São Paulo do SNI produziu o Informe n.º 81/119/ASP/80 no dia 5 de agosto (BRASIL, 1980d), mais de duas semanas depois do lacre dos transmissores. Nele fez um histórico da situação de TV Tupi paulistana, com dados já abordados anteriormente neste artigo, e acrescentou a existência de uma denúncia de mora contumaz por parte do jornalista Harley de Oliveira, desde junho, o que implicava a proibição de que a empresa distribuisse lucros entre seus acionistas enquanto não fosse pago o salário do profissional em tela. Compilou, ainda, como anexos, diversas reportagens sobre a empresa, incluindo uma sobre a renúncia de Calmon à presidência do condomínio no dia 21 de julho, três dias após a interrupção das programações (CALMON..., 1980b).

À decretação de perempção seguiu-se a publicação de editais visando outorgar a outros grupos econômicos as antigas concessões. Essa concorrência despertou o interesse da mídia, como se depreende da Informação n.º 173/81 da

DSI-MC, elaborada em 31 de março de 1981. Sob o título de "Aperfeiçoamento do modelo político brasileiro", a unidade dedicava-se a examinar diversos temas, dentre os quais os desdobramentos relativos ao caso da TV Tupi.

O Ministério já havia divulgado a intenção de viabilizar a criação de duas novas redes de TV a partir do espólio de frequências. Para isso, acrescentou, às sete outorgas previstas originalmente, outras duas, em São Paulo e no Rio de Janeiro, que tinham sido antes operadas respectivamente por TV Excelsior e TV Continental. As propostas recebidas na concorrência, provenientes de sete grupos econômicos, foram abertas no dia 30 de setembro de 1980.

A imprensa, no entanto, constantemente lembrava a demora na escolha dos vencedores e manifestava preocupação quanto aos ex-empregados das emissoras e à dívida crescente com a Caixa Econômica Federal, que assumira momentaneamente os salários dos ex-empregados e seria ressarcida pelos ganhadores da concorrência. Entre os críticos, a DSI-MC destacou a *Folha de S. Paulo* e, mais especificamente, artigo por ela publicado em 13 de janeiro. Referia-se à seleção como uma "ridícula coisa que o otimismo brasileiro define como concorrência", alegando que o governo federal escolheria ganhadores que não lhe fizessem oposição. Nesse sentido, enumerava como favoritos, nessa ordem, a Editora Bloch, Silvio Santos e o grupo Capital, criticando especificamente cada um deles. Por fim, concluiu sobre o ministro-chefe da Casa Civil: "Golbery trata deste país como se não fosse sua fazenda, porque, se fosse, ele trataria melhor" (PARA..., 1981 apud BRASIL, 1981, p. 2). No dia 19 de março de 1981, foram anunciados os vencedores: a TV Manchete Ltda., empresa do Grupo Bloch, recebeu outorgas em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Recife, Fortaleza e São Paulo; já o Sistema Brasileiro de Televisão, de Silvio Santos, foi contemplado em São Paulo, Porto Alegre, Belém e Rio de Janeiro. O SNI lembrou que, nas propostas, os dois grupos se comprometeram em aproveitar profissionais das antigas emissoras. Mas esse não era o tema central da análise

da imprensa e dos agentes políticos. O jornal *O Estado de S. Paulo* foi contundente:

A concessão das duas novas redes para os grupos Manchete e Silvio Santos já estava tomada há mais de um mês, porém havia interesses oficiais em favorecer o grupo da Rádio Capital, o que veio a se tornar impossível por força da divisão dos canais entre os três grupos regionalmente [...]. Os critérios adotados pelo governo foram basicamente políticos [...], pois condições técnicas e financeiras dispunham também o Jornal do Brasil, a Visão e a Editora Abril, todos desclassificados pela concorrência [...]. O presidente do Sindicato dos Radialistas de São Paulo considerou 'ilegal, vergonhosa e lamentável' a decisão do governo em conceder uma das redes de TV ao grupo Silvio Santos. A diretoria do sindicato espera para dentro de três meses a demissão em massa dos 986 funcionários da Tupi [...] (BRASIL, 1981, p. 4).

Em editorial, o mesmo jornal mencionou "a evidente falta de critério com que se houve o governo" (A POBREZA..., 1981 apud BRASIL, 1981, p. 5). Os parlamentares Audálio Dantas, Cristina Tavares e Adhemar Santillo, todos do PMDB e, portanto, de oposição à ditadura militar, anunciaram que solicitariam a convocação do ministro das Comunicações para prestar esclarecimentos sobre a escolha, alegando que "o tráfico de influência se sobrepôs às exigências técnicas e legais para a concessão de novos canais" (BRASIL, 1981, p. 5). A discussão sobre o caráter político da escolha estendeu-se, ainda, por algum tempo. Mais de duas décadas depois, o secretário-executivo do Ministério das Comunicações à época da decisão, Rômulo Villar Furtado, voltou ao tema de forma conclusiva:

Claro que essa foi uma decisão política, como não poderia deixar de ser nessa área. A Lei de Telecomunicações (Lei 4.117/1962) estabelecia que o presidente da República poderia outorgar concessão a qualquer empresa entre as que se qualificassem nos editais de licitação. Entre os grupos qualificados, o presidente escolheu obviamente os que, por sua história e tradição, não apresentavam risco de assumir posição crítica em relação ao governo (FURTADO, 2004, p. 95).

Em agosto de 1981 o SBT começou a transmitir a sua programação. Em junho de 1983 entrou no ar a Rede Manchete. Depois de longo processo judicial, os Diários Associados obtiveram inde-

nização da União, com base em um ofício que teria concedido, em 1979, suspensão do prazo para que o grupo se adequasse ao disposto no Decreto-lei nº 236 sem que novo prazo tivesse sido estabelecido antes da decretação das perempções (FRANCFORT; VIEL, 2020).

Considerações finais

Uma primeira questão que emerge a partir da análise feita é: a decretação de perempção foi correta – nos planos jurídico e técnico – nos casos mencionados? Essa pergunta não admite uma resposta única e objetiva, sendo necessário analisá-la sob diferentes aspectos.

Em tese, uma decisão de decretar perempção tinha – e tem – fundamento jurídico, porém está sujeita a condições específicas. O embasamento mencionado nos decretos – a saber, o art. 67, parágrafo único, da Lei n.º 4.117/62, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 236/67, e principalmente o art. 1º do Decreto n.º 79.726/77 – sugere a não renovação de outorgas detidas por empresas com incapacidade econômica de executá-las. Em outras palavras, entidades de radiodifusão que vivenciam crise econômica tão grande quanto a narrada correm o risco, caso o processo seja analisado a contento, de não conseguir renovar suas outorgas. No caso concreto, para fundamentar a perempção, o governo federal deveria demonstrar a incapacidade econômica da empresa.

Um dos argumentos dos Diários Associados, enunciado pelo presidente do condomínio, era a concentração dos problemas econômicos em apenas uma das empresas, detentora de outorgas em São Paulo. Nesse sentido, uma interpretação possível seria a decretação de perempção apenas desta outorga de TV (e futuramente, caso a situação persistisse, das outorgas de emissoras de rádio detidas pela mesma entidade). No entanto, os documentos referenciados neste artigo revelam que a situação das outorgas foi analisada em conjunto, eis que o Ministério das Comunicações entendia que a solução deveria ser aplicável ao grupo como um todo. Não fica claro neles se o órgão entendia que a situação econômica do grupo como um todo

(e conseqüentemente de todas as empresas a ele vinculadas) era precária, ou se o entendimento padrão, à época, pressupunha sempre a avaliação econômica do grupo em detrimento da aplicável especificamente à entidade detentora da outorga.

Em relação ao total máximo de outorgas disposto no Decreto-lei n.º 236/67, as análises citadas evidenciam que o Ministério considerava os limites como aplicáveis ao grupo como um todo, e não a cada entidade. Partindo-se desse pressuposto, ainda que a violação dos limites não tenha sido explicitamente mencionada nos decretos de perempção, pode-se entender que ela embasou diversas análises que culminaram nesse desenlace, conforme demonstrado neste artigo. Apesar da ausência de menção explícita, pode-se dizer que a violação dos limites foi mais um elemento considerado pelo Ministério das Comunicações como fundamento para a decretação de perempção.

Ainda sob o ponto de vista legal, o desenlace observado era o único possível? Entende-se que não. Para justificar uma outra decisão, como, por exemplo, uma hipotética renovação das outorgas, seria necessário desconstruir a tese de análise da situação do grupo como um todo; evidenciar a idoneidade financeira de parte das empresas; e justificar a necessidade de renovação, por exemplo, pelo interesse público, dentre outros fundamentos. Isso porque os instrumentos normativos citados estabelecem condições gerais, sem especificar parâmetros objetivos para hipóteses de não renovação das outorgas.

Ressalte-se, ainda, que a não renovação de outorgas tornou-se bem mais difícil depois da promulgação da Constituição Federal de 1988. Desde então, o artigo 223, §2º do texto constitucional prevê que a não renovação dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal, regra criada também em decorrência do processo traumático envolvendo a TV Tupi. Como o Poder Executivo passou a não mais dispor da competência para decidir monocraticamente nesses casos, tendo que ainda sensibilizar o Poder Legislativo quanto a uma não renovação (por óbvio, uma decisão que desagrade à entidade que pleiteou a renovação),

esse desenlace se tornou improvável na ordem constitucional atualmente vigente.

Outro aspecto a ser ressaltado no caso em tela foi um avanço, mesmo que limitado, na desconcentração parcial do mercado. O presidente do condomínio chegou a sugerir que a perempção contribuiria para o monopólio de sua principal concorrente e líder de audiência. Pode-se dizer que a decisão da ditadura militar contribuiu para um cenário oposto a este: das duas redes criadas a partir do fim da Tupi, uma, o SBT, consolidou-se no segundo lugar em audiência e a outra, a Manchete, por mais que tenha deixado de operar em menos de duas décadas da sua fundação, ameaçou episodicamente a liderança da Rede Globo.

Por fim, ultrapassadas as considerações sobre a fundamentação jurídica e sobre a ampliação da competição no setor, é preciso enfatizar que o governo federal, notadamente por intermédio do MC e do SNI, planejou, acompanhou, decidiu e implementou a perempção, a julgar pelos documentos analisados, com pouca hesitação. É certo que várias alternativas foram imaginadas e estudadas, de transferência das outorgas à perempção, arrolando-se os fundamentos técnicos e jurídicos e os óbices em cada caso. Também é certo que o governo federal se esforçou, em algum nível, na mediação de soluções para a greve dos funcionários e para a transferência das outorgas. Nenhuma das alternativas consideradas formalmente pelo governo federal, porém, pelo menos desde meados do mês de junho de 1980, incluiu o que os Diários Associados efetivamente pediram: a renovação das outorgas. Além disso, há indícios, apontados ao longo deste artigo, de que a decisão foi efetivamente tomada mais de vinte dias antes da publicação dos decretos de perempção, talvez restando pendentes, nesse interstício, aspectos procedimentais de como a medida seria adotada.

Referências

ALVES, Vida. **TV Tupi**: uma Linda História de Amor. São Paulo: Imprensa Oficial, 2008.

BRANDÃO, Cristina; LINS, Flávio; MAIA, Aline. Itacolomi – uma TV para Minas Gerais. **Revista Famecos**, Porto Alegre, v. 18, n. 3, p. 877-893, 2011.

BRASIL. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. **Informação nº 364/DSI/MC**. Brasília, DF: Ministério das Comunicações, 26 jun. 1980a.

BRASIL. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. **Informação nº 398/DSI/MC**. Brasília, DF: Ministério das Comunicações, 9 jul. 1980b.

BRASIL. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. **Informação nº 173/81/DSI/MC**. Brasília, DF: Ministério das Comunicações, 31 mar. 1981.

BRASIL. SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Informação nº 168/19/AC/80**. Brasília, DF: Serviço Nacional de Informações, 17 jun. 1980c.

BRASIL. SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Informação nº 81/119/ASP/80**. 5 ago. 1980d.

CALMON, João. **A crise na TV Brasileira**. TV Tupi, 8 jun. 1980.

CALMON renuncia à presidência dos Associados. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 22 jul. 1980.

CALMON, João. **Minhas Bandeiras de Luta**. Brasília, DF: Fundação Assis Chateaubriand, 1999.

CARNEIRO, Glauco. **Brasil, Primeiro** – História dos Diários Associados. Brasília, DF: Fundação Assis Chateaubriand, 1999.

CONDOMÍNIO apoia ação do governo e Calmon. **Correio Braziliense**, Brasília, DF, 24 jun. 1980.

DOSSE, François. **A História em Migalhas**: dos Annales à Nova História. Campinas: Ed. Unicamp, 1994.

FERNANDES, Livia; COUTINHO, Iluska; MATA, Jhonatan. TV Mariano Procópio nas páginas dos Diários Associados: contextos históricos, disputas políticas e narrativas identitárias. **Revista Famecos**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 180-197, 2011.

FRANCFORT, Elmo; VIEL, Maurício. **TV Tupi**: Do Tamanho do Brasil. Brasília, DF: Abert, 2020.

FURTADO, Rômulo Villar. **Rômulo Furtado em depoimento a Vera Dantas**. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 2004.

GOVERNO promete afastar atual diretoria da Tupi. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 21 jun. 1980. Economia p. 15.

HERZ, Daniel. **A história secreta da Rede Globo**. Porto Alegre: Dom Quixote Ed., 2009.

JACOBS, Keith. Historical Perspectives and Methodologies: Their Relevance for Housing Studies? **Housing, Theory and Society**, Oxfordshire, n. 18, p. 127-135, 2001.

MESQUITA, Humberto. **Tupi**: A Greve da Fome. Rio de Janeiro: Cortez Editora, 1982.

MORAIS, Fernando. **Chatô, o Rei do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

PIERANTI, Octavio Penna. **Memória das Comunicações no Brasil**: entrevistas. Brasília, DF: Universidade de Brasília, Faculdade de Comunicação, 2019. Disponível em: https://faclivros.files.wordpress.com/2019/03/livro_memoria-1.pdf. Acesso em: 24 nov. 2020.

SILVA, Patricia Alves do Rego. **TV Tupi, a pioneira na América do Sul**. Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2004.

TELEVISÃO do Brasil vai muito bem. Rede Tupi é que está mal. **O Globo**, Rio de Janeiro, 11 jun. 1980.

TUCHMAN, Gaye. Historical Social Science: Methodologies, Methods, and Meanings. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (org.). **Handbook of Qualitative Research**. Londres, UK: SAGE Publications, 1994.

Octavio Penna Pieranti

Doutor em Administração pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); professor no Programa de Pós-Graduação em Mídia e Tecnologia da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), em Bauru, SP, Brasil.

Endereço para correspondência

Octavio Penna Pieranti

Universidade Estadual Paulista

Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design

Av. Eng. Luís Edmundo Carrijo Coube, 14-01

Vargem Limpa, 17033-360

Bauru, SP

Os textos deste artigo foram revisados pela Poá Comunicação e submetidos para validação do autor antes da publicação.